

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.543 DE 30 DE JULHO DE 2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECEBER DOAÇÃO SEM QUALQUER
ÔNUS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber 1 (um) RESPIRADOR MECÂNICO PULMONAR, COM 01 (UM) MONITOR, em forma de doação sem qualquer ônus, da Lar Cooperativa Agroindustrial, inscrita no CNPJ sob nº 77.752.293/0001-98, visando, principalmente, o combate a COVID-19 no Município de Missal.

Parágrafo Único: O valor total do equipamento doado é de R\$ 116.700,00 (cento e dezesseis mil e setecentos reais), conforme Notas Fiscais apresentadas pela empresa doadora.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Concessão de Uso do equipamento a Empresa Hospital Missal Ltda (Nome fantasia: Hospital Nossa Senhora de Fátima), CNPJ nº 75.266.155/0001-73.

Parágrafo Único - A concessão de uso do equipamento destina-se a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar por parte da concessionária, bem como ao atendimento das atividades afins, ficando vedada qualquer outra destinação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 30 DE JULHO DE 2020.

Eduardo Staudt
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná